



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.616/91, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAL A DATA QUE MENCIONA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no dia 16 DE OUTUBRO/91, Sua Santidade o Papa estará visitando a Capital de nosso Estado, Cuiabá;

CONSIDERANDO que muitas pessoas querem acompanhara de perto a peregrinação do Beatíssimo Padre na Capital;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 389, de 29 de maio de 1991, do Governador do Estado, decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual o dia 16 de outubro/91;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas e estabelecimentos de Ensino Municipais, o DIA 16 DE OUTUBRO DE 1991, em virtude da significativa e ilustre visita de Sua Santidade o Papa JOÃO PAULO II, a Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de Outubro de 1.991.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.